

TARIFA SOCIAL NACIONAL



Quem pode solicitar?

- Apenas o responsável familiar

Elegibilidade:

- A Tarifa Social de Água e Esgoto deverá incluir os usuários com renda per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo. Não serão incluídos no cálculo da renda per capita do grupo familiar os valores recebidos do BPC, do Programa Bolsa Família e de qualquer outro benefício que venha a substituí-los.

Enquadramento

- Pertencer a família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou no sistema cadastral que venha a sucedê-lo;
- Pertencer a família que tenha, entre seus membros, pessoa com necessidades especiais ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem detê-la provida por sua família e que receba, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício equivalente que venha a sucedê-lo.

TARIFA SOCIAL NACIONAL



Documentação Necessária

- Documento oficial de identificação do responsável familiar;
- Comprovante de cadastramento no CadÚnico ou Cartão de beneficiário do BPC ou extrato de pagamento de benefício ou declaração fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou outro regime de previdência social público ou privado;
- Não faremos uso da folha resumo do Cadastro Único como comprovante de cadastramento, pois ele não pode ter sua autenticidade verificada.

- As informações oficiais do governo podem ser consultadas pelo site: Quem está inscrito no Cadastro Único poderá consultar seu Número de Identificação Social (NIS), código familiar, situação cadastral, data da última atualização e data limite para uma nova atualização cadastral por meio do aplicativo do Cadastro Único e também na versão web, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>. Além disso, também serão exibidos os dados de identificação do Responsável pela Unidade Familiar, os dados da família e de seus membros.

TARIFA SOCIAL NACIONAL



Perda do benefício

A perda do benefício ocorrerá após a identificação e constatação das seguintes irregularidades:

- I - intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgoto que possa afetar a eficiência dos serviços;
- II - danificação proposital, inversão ou supressão dos equipamentos destinados ao serviço;
- III - ligação clandestina de água e esgoto;
- IV - compartilhamento ou interligação de instalações de beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto com outros imóveis não informados no cadastro;
- V - incoerências ou informações inverídicas no cadastro ou em qualquer momento do processo de prestação do benefício.

**Informações com
base na lei 14.898/24**

Acesse a lei clicando abaixo
[LEI 14.898/24](#)